

**AUTÓGRAFO Nº 52/2017 AO PLO Nº 36/2017**

Altera dispositivos da Lei nº 2.821, de 24 de março de 2010 que dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desportos e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte.

Art. 1º Altera os incisos IX, X e XI e insere o inciso XII ao artigo 7º da Lei 2.821, de 24 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

IX – o produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de espaços municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

X – o produto da arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XI – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços municipais administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XII – o produto da arrecadação resultante do aluguel dos espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 18 de setembro de 2017.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito municipal de Gramado